



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

Sala das Sessões 03/07/2006

LEI MUNICIPAL Nº 410, DE 04 DE JULHO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a fim de atender despesas com a Construção do Centro de Convivência do Idoso, no valor de 230.00,00(duzentos e trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 081 – Assistência

PROJETO ATIVIDADE: 1056 – Construção do Centro de Convivência do Idoso

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais).

Artigo 2 - Para cobertura do crédito acima serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, bem como o remanejamento e a transposição de recursos de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar o crédito aberto pelo artigo 1º até o limite de 20%, tendo como fonte de recurso o previsto no artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 04 de julho de 2006.

ANTONIO MILANEZI
PREFEITO MUNICIPAL